



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



A Sua Excelência o Senhor **ANTÔNIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUZA**

MD - Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá - Pará - Brasil

Assunto: "Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais de EPIs, Materiais de Higiene e Limpeza no Combate e Prevenção ao COVID-19, afim suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos de Nova Esperança do Piriá/PA".

Prezado Senhor,

Tendo em vista o atual cenário nacional por conta da Pandemia, o município se vê na obrigação de proteger seus servidores com extrema urgência com Equipamentos de Proteção Individual e bem como produtos de Higiene e Limpeza para higienização dos ambientes de trabalho. Virmo-nos por meio deste instrumento solicitar o "Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais de EPIs, Materiais de Higiene e Limpeza no Combate e Prevenção ao COVID-19, afim suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos de Nova Esperança do Piriá/PA", e devido a urgência da contratação pedimos que seja feita uma dispensa de licitação, para que posso se agiliza o mais rápido possível a aquisição desses matérias de proteção.

O presente justifica-se em razão do aumento crescente de casos do COVID-19 em nosso município, assim para proteção dos servidores públicos que atende a população em geral estão em situação de risco, e seguindo também recomendação do Ministério Público, faz-se necessário a compra emergencial desses matérias para a proteção dos servidores em enfrentamento da pandemia.

O futuro processo de dispensa de licitação para Aquisição de Materiais de EPIs, Materiais de Higiene e Limpeza no Combate e Prevenção ao COVID-19 encontra-se amparado no art. 4, da Lei Federal de Licitações nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores.

O valor global mais vantajoso para a aquisição dos Materiais, proposto pela empresa citada abaixo, foi de R\$17.415,50 (Dezessete mil Quatrocentos e Quinze reais e Cinquenta centavos) para a Prefeitura e Secretarias agregadas; o valor de R\$13.338,50 (Treze mil Trezentos e Trinta e Oito reais e Cinquenta centavos) para o Fundo Municipal de Educação, o valor de R\$ 13.366,10 (Treze mil Trezentos e Sessenta e Seis reais e Dez centavos) para o Fundo Municipal de Assistência Social; o valor de 5.492,40 (Cinco mil Quatrocentos e Noventa e Dois reais e Quarenta centavos) para o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Nova Esperança do Piriá/PA.

Devido a alta demanda do mercado, fez com que se torne-se difícilimo a compra dos itens do objeto deste, por conta da pandemia a única empresa no momento que apresento ter os matérias, em um valor mais vantajoso para administração nesse momento foi a empresa **ACÁCIO, LEITE COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 32.007.827/0001-13**, devido a urgência para aquisição dos matérias, e a fim de ensejar uma contratação de forma idônea, transparente e ágil, encaminho em anexo, pesquisa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



mercado com três cotações de preços e cópias dos documentos, certidões e proposta da empresa, para que seja analisada e feita a formalização da contratação.

Nova Esperança do Piriá/PA, 02 de Abril de 2020.

Antônio Ednaldo Aguiar de Sousa
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. É objeto do presente Instrumento o fornecimento de materiais para proteção individual de profissionais do Município bem como materiais de higiene, limpeza e outros conforme especificações do Termo de Referência, que é parte integrante do instrumento Contratual, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando ainda que a Secretaria de Saúde do Estado Pará (SESPA) já vem confirmando casos da doença em questão no Estado do Pará; Considerando o disposto na lei federal 13.979/2020, bem como o Decreto Estadual 609/2020, que visam o enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19; a presente contratação justifica-se, diante da demanda consubstanciada das secretarias de Saúde, Educação, Administração, Assistência Social, Agricultura, Cultura, finanças e Meio Ambiente, que solicitaram a compra de matérias, que visam o enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19. Visto tais demandas e quantitativos tem caráter de urgência, com a finalidade de melhor proteger os servidores e público em geral, do risco eminente da doença.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS

3.1. As especificações do objeto e os demais quantitativos referentes a demanda em questão possuem os quantitativos que seguem:

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMED	SEMAD	SEMAS	SEMAH	TOTAL
1	Avental impermeável de manga comprida	Unidade	10	15	15	5	45
2	Capote/avental simples-manga comprida	Unidade	20	40	30	10	100
3	Gorro/Touca cx com 100 um	Pacote	10	15	15	10	50
4	Luvas de procedimento - cx com 100 um	Caixa	20	25	20	10	75
5	Mascaras cirúrgicas - cx com 100 um	Pacote	20	25	20	10	75
6	Mascaras N95, PFF2 ou equivalente	Unidade	10	15	15	10	50
7	Óculos de proteção/protetor de face	Unidade	10	10	20	10	50
8	Respirador com válvula de exalação	Unidade	10	10	-	10	30
MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS							
9	Álcool em GEL 70% 1 LITRO	Unidade	25	40	30	5	100
10	Álcool em GEL 70% 5 LITRO	Unidade	15	17	15	3	50
11	Álcool em LIQUIDO 70% 1 LITRO	Unidade	15	20	10	5	50
12	Álcool em LIQUIDO 70% 5 LITRO	Unidade	9	10	5	1	25
13	Alcool Comum 500ml	Unidade	15	20	14	1	50
14	Flanela para pó medindo aproximadamente 130x240 mm cor abóbora. Caixa c/ 100 unids.	Unidade	15	15	10	10	50
15	LIMPADOR MULTIUSO - 500 MILILITROS (ML) - Especificação técnica: limpador instantâneo - multiuso; líquido; fragrância neutra, Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências	Unidade	10	15	10	10	45
16	LUVA CANO LONGO	Unidade	10	15	10	15	50

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

Av. São Pedro, 752 Centro – Nova Esperança do Piriá – Pa. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.862/0001-05 Fone (91) 3817-1467



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 4.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, para pagamento imediato conforme entrega.
- 4.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- 4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos disposições dispostas no Contrato.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 4.6. O pagamento poderá ser feito no ato da entrega de produtos visando garantir o estoque dos produtos contratados.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a média de referência, respeitando o exercício financeiro vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo de Referência;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 6.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Unidade Consumidora Requisitante;
- 6.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência;
- 6.7. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 6.8. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor da Prefeitura/Unidade Requisitante ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- 6.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ;
- 7.4. Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL;
- 7.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 7.6. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 7.7. Comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 7.9. A Contratada deverá comprometer-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes a entrega dos produtos.
- 7.10. A empresa deverá se responsabilizar pela realização de exames de saúde admissional e periódico dos seus funcionários.
- 7.11. Não deverá utilizar, sob qualquer pretexto, os servidores da CONTRATANTE, para execução do objeto; estar disponível para a entrega de produtos a serem utilizados conforme for solicitado pela CONTRATANTE.
- 7.12. Todas as despesas provenientes da contratação, inclusive pela manutenção da frota, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da contratada.

8. PENALIDADES

8.1. As penalidades administrativas relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas neste de Termo de Referência, na planilha que segue, não deixando de serem aplicadas outras penalidades previstas na forma da lei:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	Impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 1 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	(vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (um) ano. Multas de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (um) ano. Multas de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos. Multas de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos. Multas de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. Multas de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicação ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. Multas de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 02 (dois) anos. Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Inexecução parcial do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
-------------------------------	--

9. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. Local de Execução: No Município de Nova Esperança do Piriá/PA.

9.2. Prazo de Execução: A execução do Objeto deverá acontecer de forma imediata a partir do recebimento da requisição pela empresa contratada em até no máximo de 5(cinco) dias uteis.

9.3. Qualquer ocorrência que dificulte a atenção ao prazo estabelecido no item anterior deverá ser informada a Contratante, que poderá estender o prazo de execução do objeto, a depender das justificativas e necessidades envolvidas.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS

10.1. A Empresa vencedora tomará as providências necessárias para a fiel execução deste contrato;

10.2. A Empresa vencedora utilizará de pessoal devidamente habilitado para execução do objeto, sendo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal;

10.3. Comunicar à Prefeitura e/ou unidade requisitante, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.4. A Empresa se responsabilizará pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, ainda que involuntariamente, devendo ser adotadas as providências necessárias, colimando o ressarcimento dos danos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação por escrito pela Prefeitura e/ou unidade requisitante

10.5. A Empresa deverá entregar os produtos, mediante Requisição de Autorização devidamente, assinada por servidor designado pela Contratante;

10.6. Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada entregar os produtos para particulares ou terceiros sem autorização da Prefeitura e/ou unidade requisitante;

10.7. Promover o traslado, para o destino designado pelo autorizador, responsabilizando-se pelo traslado do corpo em esquite padrão, de maneira mais adequada e segura;

10.8. Deverá atender aos pedidos definidos para área de abrangência do contrato conforme solicitação da unidade requisitante

10.9. Manter no decorrer da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas no ato convocatório;

10.10. Zelar pela boa e eficiente execução do objeto;